



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO E ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

A Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) da Reitoria e do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Ifes, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior.

1.1.1 A Reitoria inclui o Polo de Inovação e o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância.

1.1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.2 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.3 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão e autorização da chefia imediata.

1.4 A capacitação pretendida para o afastamento deve atender às demandas de capacitação **levantadas e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024**. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pela Reitoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Cronograma das atividades está disposto no item 8 deste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **21/02/2024 a 06/03/2024 (até as 23h55min)**, através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google

Formulários, acessando o link <https://forms.gle/y6x7ma6SgDjKkcB97> onde devem ser preenchidos todos os dados do formulário de inscrição.

2.3 Deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição o **Anexo I da Política de Capacitação do Ifes** devidamente preenchido e assinado, em formato .pdf.

2.4 Os documentos comprobatórios do **Anexo I da Política de Capacitação do Ifes** deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição, em documento único, exclusivamente em formato .pdf. **(todos os itens devem ser, obrigatoriamente, comprovados com a devida documentação: declarações, portarias, certificados, etc). Itens não comprovados não serão pontuados.**

2.4.1 Excetua-se do item 2.4 acima os documentos comprobatórios do item 1.1 (tempo de serviço prestado no Ifes) e do item 5 (qualificação concedida), que serão extraídos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, bem como também do item 4 (titulação pretendida).

2.4.2 Mesmo não sendo necessário o envio dos documentos comprobatórios dos itens 1.1, 4 e 5 do Anexo I da Política de Capacitação do Ifes, o candidato deverá preencher os campos correspondentes a esses itens com a pontuação devida.

2.4.3 A documentação comprobatória deve ser apresentada **na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação (Anexo I da Política de Capacitação)** e devidamente identificada com a numeração do item a que se refere;

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas fará a conferência da pontuação preenchida e a classificação.

2.7 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do mesmo servidor será considerada apenas a última inscrição enviada.

2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.10 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.11 Fica proibido o afastamento com ônus para a administração para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores que ainda não possuam a formação completa no nível stricto sensu, em razão da vedação contida na Portaria do Reitor nº 1324, de 28 de Junho de 2023.

2.12 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados na **REITORIA/CEFOP**. Os servidores em exercício na Reitoria/Cefop, lotados em outros campi, deverão se inscrever no edital do campus de lotação.

2.12.1 Até o início do afastamento pretendido, o servidor deverá ter sido aprovado em estágio probatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado.

II – Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

III – Documento contabilizado em item diferente do correto.

3.1.2 Em relação ao custeio a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (pagamento de inscrições, mensalidades e/ou diárias e passagens para a realização de cursos de educação formal), deverão ser considerados os 10 (dez) anos anteriores ao ano vigente, incluindo este **(2014 a 2023)**;

3.1.3 Em relação ao afastamento a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (para a realização de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, Pós Doutorado e Estudo ou Missão no Exterior), deverá ser considerada toda a vida funcional do servidor.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da REITORIA/CEFOP.

3.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.5 A classificação resultante do edital valerá apenas para o ano de 2024 (**Abril a Dezembro/ 2024**).

3.6 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.6.1 A desistência deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGP da Reitoria por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

3.7 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

3.8 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será divulgada na Página da Prodi.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber as inscrições e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor.

II - Receber via, formulário eletrônico, quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes.

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação.

IV. Analisar os recursos.

V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - homologação das inscrições;

III - resultado preliminar;

IV - resultado final.

6.3 **A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.** O candidato deverá instruir processo, com anuência da chefia imediata, para que se proceda com análise e publicação do ato de concessão do afastamento, conforme orientações do manual do servidor, disponível em <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16292>.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6.5 O servidor classificado neste edital deverá concluir as compensações de carga horária pendente antes de iniciar o afastamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento de **formulário eletrônico** na Plataforma Google Formulários, acessando o link

<https://forms.gle/tOnGqTHQaOp1CRKS8>

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
20/02/2024	Divulgação do Edital.
21/02/2024 a 06/03/2024	Período de inscrições.
08/03/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
11/03/2024 a 12/03/2024	Período de recurso quanto às inscrições
14/03/2024	Homologação das inscrições
15/03/2024 a 19/03/2024	Avaliação da documentação.
20/03/2024	Divulgação do resultado preliminar

21/03/2024 a 22/03/2024	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
27/03/2024	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 e no Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

9.4 Esta classificação é válida apenas para o **ano de 2024 (Abril a Dezembro/2024)** e poderá ser utilizada apenas na REITORIA/CEFOR, incluso o Polo de Inovação e o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Comissão designada, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Vitória, 20 de fevereiro de 2024.

JADIR JOSE PELA

Reitor